



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

DECRETO Nº 4.336/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e autorizado pela Lei Municipal nº 4.777 de 30 de dezembro de 2024. DECRETA:

Art.1º. Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Suplementar no valor total de R\$ 46.373,67 (Quarenta e seis mil, trezentos e setenta e três mil reais e sessenta e sete centavos) conforme a classificação abaixo:

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa

3390 30 00 00 000 (38) (0500) - MATERIAL DE CONSUMO

7.150,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

0401 - PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

15 452 0501 2,010 - Serviço de Coordenadoria de Mobilidade Urbana

3390 39 00 00 000 (1053) (0752) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

0601 - GESTÃO DE FINANÇAS

28 845 0604 0,003 - Devolução de Saldos de Convênios

3330 93 00 00 000 (1051) (0701) - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

37.273,67

28 846 0604 0,004 - Contribuição Formação do PASEP

3390 47 00 00 000 (1054) (0750) - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

850,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - EDUCAÇÃO

12 122 1001 2,026 - Manutenção Atividades Administrativas

3390 39 00 00 000 (1001) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.000,00

TOTAL R\$.....

46.373,67

Art. 2º Servirá de cobertura ao crédito suplementar autorizado no art. 1º, a redução de dotação orçamentária de acordo com o Artigo 7º, Inciso I, Letra A, no valor de R\$ 8.150,00 (Oito mil, cento e cinquenta reais); Incorporação de Superávit Financeiro de acordo com o Inciso I, Letra B, no valor de R\$ 37.373,67 (Trinta e sete mil, trezentos e setenta e três mil reais e sessenta e sete centavos e; Excesso de Arrecadação de acordo com Inciso I, Letra C, no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

02 GABINETE DO PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0209 2,003 - Manutenção Qualificação Atividade Macro Administrativa

3390 39 00 00 000 (41) (0500) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.150,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - EDUCAÇÃO

12 122 1001 2,026 - Manutenção Atividades Administrativas

3190 07 00 00 000 (410) (0500) - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

1.000,00

TOTAL R\$.....

8.150,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na presente data.

Centro Administrativo José Alcebíades de Oliveira, 11 de fevereiro de 2025.

Nívio Boelter Braz
Prefeito Municipal